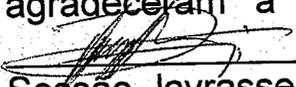
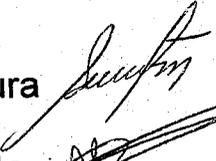


1 **ATA DA 2ª SESSÃO COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO,**
2 **JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO DE**
3 **FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO 2º**
4 **PERÍODO LEGISLATIVO DE 2017, REALIZADA NO DIA**
5 **14 DE AGOSTO DE 2017.**

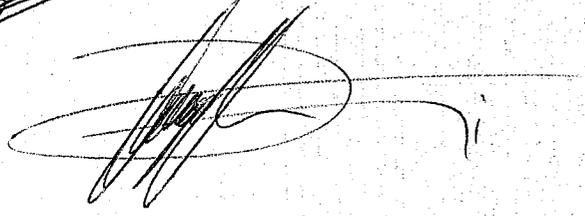
6
7 Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e
8 dezessete, no Palácio Francisco Francelino de Moura, na Sala das
9 comissões na sede própria do Poder Legislativo de PATU-RN,
10 realizou-se a 2ª SESSÃO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO,
11 JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO DE FINANÇAS,
12 ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO
13 DE 2017, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017. Os
14 trabalhos foram iniciados às 09:00 hs, sob a Presidência dos
15 vereadores Suetoneo Oliveira Moura e Alexandre Cortez Costa, e o
16 membro Thiago Queiroga Solano Vale, ausente membro vereadora
17 Ana Karla Figueiredo Cavalcante Costa. Estando de posse da
18 palavra os Senhores Presidentes convocaram o vereador Thiago
19 Queiroga Solano Vale membro de uma das comissões para
20 secretariar os trabalhos. Em seguida solicitaram ao secretário que
21 efetuasse a chamada dos senhores vereadores para verificação de
22 Quorum, onde foi constatada a presença dos vereadores Suetoneo
23 Oliveira Moura e Alexandre Cortez Costa, e os membros Thiago
24 Queiroga Solano Vale, estando ausente a Vereadora Ana Karla
25 Figueiredo Cavalcante Costa. Ato seguinte, os senhores
26 Presidentes registraram a presença da Vereadora Lucélia Ribeiro
27 Dantas, do Vereador Rodolfo Henrique Godeiro Maia, como
28 também o Capitão Aderlan Bezerra, Tenente Gurgel, e o Assessor
29 Jurídico da Prefeitura Municipal de Patu Dr. Alcimar Antônio de
30 Souza, que participavam desta sessão. Ato seguinte comunicaram
31 a todos que, esta Sessão, tinha o caráter de apreciar, deliberar e
32 apresentar parecer as matérias em pauta e pediu ao secretário que
33 fizesse a leitura da referida pauta, que constou o seguinte: Projeto
34 de Lei nº 009/2017 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre
35 a possibilidade e as formas de cooperação do Município de Patu
36 com o Estado do Rio Grande do Norte na prestação a população do
37 serviço de segurança pública, Projeto de Lei nº 010/2017 de autoria
38 do Poder Executivo que dispõe sobre a criação da Guarda Civil
39 Municipal – GCM, nos termos do artigo 144 § 8º da CF, e do artigo
40 6º inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Patu, com redação da
41 pela Emenda nº 001/98, e dá outras providências. Ato seguinte os

42 senhores presidentes colocaram em discursão os referidos projetos
43 de lei. De posse da palavra o Vereador Alexandre Cortez Costa,
44 Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, disse
45 que seu parecer seria favorável aos Projetos de Lei do Executivo
46 em epigrafe porque obedeciam em todos os aspectos legais a toda
47 legislação pertinente à matéria, e que o considera de grande
48 importância para o desenvolvimento do nosso município. Em
49 seguida, com a palavra o Vereador Thiago Queiroga Solano Vale,
50 Relator Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização disse que
51 seu parecer também seria favorável ao Projeto de Lei do Executivo
52 nº 009/2017, pois estava de acordo com os parâmetros legais, e
53 votava contrario ao Projeto de Lei Executivo nº 10/2017 que trata da
54 criação da Guarda Municipal, pois já existir uma Lei instituída e
55 regulamentada em nosso município: Lei da Guarda Municipal de
56 Patrimônio; e que a guarda municipal de patrimônio já ser composta
57 por um quadro de 26 servidores públicos admitidos no regime
58 jurídico único para o preenchimento dessas vagas regulamentada
59 nessa Lei 213/2007. E disse que seu parecer contrário porque o
60 Projeto de Lei além de interpor uma Lei já existente, sucita não a
61 Lei de 98, Art. 21, parágrafo § 2º da Lei Municipal, Inciso I e III. Art.
62 23, 31 e 33, Inciso I, IX, XXIV e XXXIV da Lei Orgânica do
63 município, mais sim, a Lei 213/2007. Mas deixa claro em relato que
64 comunga do pensamento da guarda civil municipal e do
65 pensamento que é necessário fortalecermos a nossa segurança
66 pública. Comunga ainda do pensamento de toda a reunião e
67 principalmente que todo o processo legal legislativo tem que ser
68 fundamentado nos princípios básicos da lei, aonde um projeto de lei
69 não interponha uma lei já posta. Ato seguinte foi colocado em
70 votação os dois projetos de leis, que foram aprovados em sua
71 integra, permanecendo com o voto contrario ao Projeto de Lei nº
72 010/2017 o vereador Thiago Queiroga Solano Vale pelos motivos
73 acima expostos. Ato seguinte foi elaborado os pareceres conjunto
74 das Comissões aos Projetos de Executivo nº 009/2017 e 010/2017,
75 e imediatamente encaminhado à Mesa Diretora da CMP para
76 apreciação e votação em plenário. Ato seguinte como não havia
77 mais assuntos a serem tratados, os Senhores Presidentes
78 agradeceram a presença de todos e, determinaram que eu,
79  Thiago Queiroga Solano Vale, Secretário desta
80 Sessão, lavrasse a presente Ata que, após lida e, em tudo estando
81 conforme, será aprovada pelos senhores vereadores membros das
82 Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de
83 Finanças, Orçamento e Fiscalização, declararam encerrados os

84 trabalhos desta Sessão. Sala das Comissões, Patu - RN, em 14 de
85 agosto de 2017.

86
87
88 Suetoneo Oliveira Moura 

89
90 Alexandre Cortez Costa, 

91
92 Thiago Queiroga Solano Vale 

93
94
95